



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº.1633/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE MINAS DO LEÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 248.783,31 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

0703.10.301.0028.1.237.000 - Piso de Atenção Básica Variável.

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

0703.10.301.0028.1.245.000 – Programa Previne Brasil – APS.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 1.783,31 (mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 2º - Servirá para cobertura deste decreto o excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000,00 do recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica e o Superávit Financeiro, conforme demonstra o Balanço Contábil do Exercício de 2019, o valor de R\$ 210.000,00 do recurso 4500 – Atenção Básica referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde. Também servira para cobertura deste decreto a redução da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.301.0028.1.237.000 - Piso de Atenção Básica Variável.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 32.783,31 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Art. 3º - Fica o presente Projeto de Lei incluído no PPA nº 1529/2017, LDO nº 1624/2019 e LOA nº 1627/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 28 de janeiro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 28 de janeiro de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração